

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

## PROJETO DE LEI Nº 04 /2019

	PROTOCOLO
2	âmara Municipal de Marilândia - ES 0 15 SOFIs. 15 4 Livro 0 (2) 1 Iarilândia - ES - Em: 3 11 01 120 19
	Cally

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA-AEFAM.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

- **Artigo 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros de forma anual para a Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), mediante apuração de valor do exercício financeiro de 2019.
- § 1º. O recurso financeiro mencionado no caput deste artigo será repassado em parcelas mensais de aproximadamente R\$21.666,66 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) em conformidade com as normas estabelecidas em Termo de Colaboração.
- § 2º. A Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM apresentará a devida prestação de contas, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
- § 3º. A Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM, também fará a prestação de contas a Câmara Municipal de Marilândia-ES no mesmo prazo.
- **Artigo 2º.** Para o recebimento das parcelas do repasse, ora autorizado, a Associação da Escola Família Agrícola de Marilândia- AEFAM, deverá estar quites com o INSS, FGTS e com o erário municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Artigo 4º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro 2019.

Marilândia-ES, 17 de janeiro de 2019.

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES SR. PAULO COSTA

MENSAGEM Nº 04 /2019

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE MARILÂNDIA-AEFAM.".

A proposição objetiva a celebração de convênio para que possam ser repassados recursos financeiros para manutenção e funcionamento da AEFAM, sendo de conhecimento de todos que a referida associação se mantém em sua maioria com recursos públicos, além das contribuições de famílias, doações, e prestam um serviço de alta relevância à população.

A Escola Família Agrícola de Marilândia funciona em sistema de alternância, que consiste na organização da formação alternando períodos no centro educativo e períodos no meio sócio-profissional familiar. Os estudantes permanecem em regime de internato durante a semana na escola.

A transferência dos recursos dar-se-ão na forma da Lei nº 13.019/2014, com obediência as normas nela estatuídas.

Ressalta ainda que a referida associação foi reconhecida como de Utilidade Pública através da Lei Municipal n° 238/95.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal